



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 36/2020**

*Inclui metas no Plano Plurianual para 2020 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, a seguinte ação:

<b>PROGRAMA: 0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
142	Apoio Emergencial para o Setor Cultural do Município.			13 – CULTURA	392 – ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.003 – Setor de Cultura	Atividade	Ações culturais	Eventos e cursos	5	55.261,89	1031
<b>TOTAL</b>					<b>55.261,89</b>	

**Artigo 2º** - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.8.99.11.99.07	Apoio emergencial para o setor cultural do município	1031	55.261,89
<b>TOTAL</b>			<b>55.261,89</b>

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de novembro de 2020.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
Prefeito Municipal